

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



Alvará de Loteamento n.º 10/2003 – B.º Casal das Comendadeiras

8.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, é emitido o 8.º Aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 10/2003, do Bairro Casal das Comendadeiras. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 26, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 3231/20050614 da freguesia de Famões, solicitada por Paulo Jorge Carvalho Antunes, portador do número de contribuinte 188684840, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 2ª Reunião Ordinária, de 17 de novembro de 2021. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES

As alterações à licença de loteamento consistem na variação de parâmetros urbanísticos para o lote 26, vago, nomeadamente o aumento do número de fogos. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS

Os parâmetros urbanísticos alterados constam dos seguintes quadros:

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES

| Alvará n.º 10/2003 | | | | | | | | Alteração ao Alvará n.º 10/2003 | | | | | |
|--------------------|-----------------------------|------------------------------|------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|----------|---------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|
| Lote | Área Lote [m ²] | Área Ocup. [m ²] | Área Cons. [m ²] | pisos | fogos | Com/Ser Indústria [m ²] | Situação | Área Lote [m ²] | Área Ocup. [m ²] | Área Cons. [m ²] | pisos | fogos | Com/Ser Indústria [m ²] |
| 26 | 250 | 140 | 280 | 2 | 1 | 0 | Vago | 250 | 140 | 280 | 2 | 2 | 0 |

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO

| | |
|--|-----------|
| Área dos prédios a lotear (m ²) | 20.000,00 |
| Área total dos lotes (m ²) | 12.889,75 |
| Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²) | 686,00 |
| Área de cedência para equipamento de utilização coletiva (m ²) | 3134,00 |
| Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²) | 3.290,25 |
| Índice de construção/ utilização | 0,60 |
| Área de construção total (m ²) | 11.994,00 |
| Área de construção destinada a habitação (m ²) | 9.703,00 |
| Área de construção destinada a atividades (m ²) | 2.291,00 |
| Índice de atividades | 0,19 |
| Índice de ocupação | 0,30 |
| Área de ocupação (m ²) | 6.218,00 |

| | |
|-------------------------------------|----|
| Número total de lotes | 39 |
| Número total de fogos | 63 |
| Densidade habitacional (f/ha) | 32 |

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.-----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO

As áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva cedidas com a emissão do alvará de loteamento n.º 10/2003 são suficientes para assegurar as necessidades decorrentes do aumento de parâmetros do presente aditamento.-----

De acordo com o previsto no art.º 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetadas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25m², nos termos do art.º 115.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.-----

5. ESTACIONAMENTO

Das alterações propostas não resulta o acréscimo de lugares de estacionamento público. -----

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no Artigo 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO

- Planta de síntese do loteamento de 12-04-2022, na qual onde, no QUADRO DE LOTES, se lê:

| Nº LOTE | ÁREA (m2) | PISOS | FOGOS | USO | ÁREAS MÁXIMAS (m2) | |
|---------|-----------|-------|-------|-----|--------------------|---------|
| | | | | | IMPLANT. | CONSTR. |
| 15 | 291 | 2+CV | 2 | H | 115 | 230 |

Conforme 2.º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/2003 emitido a 21 de julho de 2014, deverá ler-se:

| Nº LOTE | ÁREA (m2) | PISOS | FOGOS | USO | ÁREAS MÁXIMAS (m2) | |
|---------|-----------|-------|-------|-----|--------------------|---------|
| | | | | | IMPLANT. | CONSTR. |
| 15 | 291 | 2+CV | 3 | H | 152 | 374 |

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



7. TAXAS URBANÍSTICAS

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 548,49 (quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos) e foi cobrado através da guia n.º 1597 de 25 de janeiro de 2022. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO/2022/14 no livro eADT_LO, em 23 de maio de 2022. -----

Município de Odivelas, 23 de maio de 2022.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)